



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CGM

PARECER CONTROLE INTERNO



1

EMENTA: 2º Termo Aditivo Contrato Administrativo nº 20140112. Dispensa de Licitação nº 07/2014-001 GABIN.

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua "J", nº 157, Bairro União, para o funcionamento do Departamento de Relações com a Comunidade - DRC, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Trata-se de análise concernente ao **2º Termo Aditivo do Contrato nº 20140112-GABIN**, que objetiva o aditamento de valor em mais 06 (seis) meses, ou seja, R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), cujo objeto é locação de imóvel situado à Rua "J", nº 157, Bairro União, para o funcionamento do Departamento de Relações com a Comunidade - DRC, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, pelo que tecemos as seguintes considerações:

- I. Consta nos autos que a Administração Municipal, por meio do GABIN, intenciona realizar o 2º aditivo de valor ao contrato nº 20140112;
- II. Os autos contêm documentos referentes à Dispensa de Licitação nº 07/2014-001 GABIN, contrato assinado pelas partes, bem como consta os termos aditivos anteriores, conforme Orientação normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009;
- III. Consta anexo ao processo, extrato da publicação na imprensa oficial dos contratos e aditivos anteriores da licitante, como preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- IV. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- V. Foi respeitada a vigência do contrato, conforme Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009;
- VI. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- VII. Foram acostado aos autos a indicação orçamentária para prorrogação do contrato, conforme preceitua o art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93;
- VIII. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente, conforme art. 57, §2º, da Lei 8.666/93;
- IX. Segue anexo ao processo Minuta do 2º Termo Aditivo;

O GABIN através do MEMO 524/2014 (fls. 123) informou que se faz necessário o aditivo de 06 (seis) meses, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) do contrato de nº 20140112, justificando o aditivo pelo fato de o valor do aluguel não ter sido alterado, bem como o imóvel atende ao objeto à que lhe é imputado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

2

Contudo, sugerimos seja anexado aos autos parecer do Fiscal de Contratos, conforme art. 57, §2º, da Lei 8.666/93.

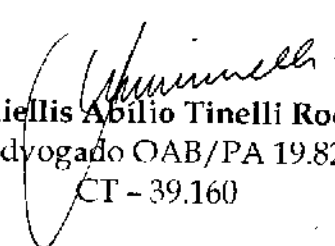
É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do GABIN, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento desde que atendidas recomendações dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

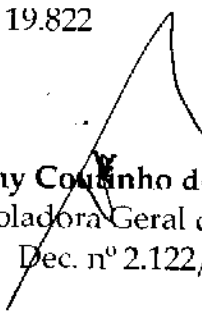
É o parecer.



Parauapebas/PA, 05 de março de 2015.


Thiellis Abílio Tinelli Rocha
Advogado OAB/PA 19.822
CT - 39.160


Daniel Benguigui
Agente de Controle Interno
Dec. nº 2.122/2013


Iany Coutinho dos Santos
Controladora Geral do Município
Dec. nº 2.122/2013